



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL

# EDITAL

Nº 032/2019

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos,**  
**Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, e conforme **despacho com o n.º 3006/VMC/2018 de 28 de dezembro:**

**“Auto de vistoria de segurança**  
**Processo n.º 39-E/18**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, a fim de proceder à vistoria de segurança para efeitos do disposto nos artigos 89º e 90º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de março, pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro e D.L. n.º 266-B/2012, de 31 de março e alínea w), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deslocou-se à Praceta Qtª. do Cortegaça, Paio Pires, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, Município do Seixal, a Comissão Técnica de Vistorias de Segurança e Salubridade, nomeada por Despacho nº 444/VCL/15, de 1 de outubro desta Câmara Municipal, composta por:

- a) Eugénio José Monteiro Costa – Técnico Superior;
- b) Elsa Cristina Alves Pescada – Técnica Superior;
- c) Fernando António Caio Inglês - Assistente Técnico;

Notificados os interessados da faculdade que a lei lhes confere para apresentarem peritos a participarem na referida vistoria, não o fizeram.

Pelas 11 horas e 00 minutos, a Comissão de Vistorias constatou:

1. Que o muro de suporte de terras (em blocos de betão) que é limite da propriedade com a via pública, se encontra fissurado em dois locais, nomeadamente a meio da sua extensão e na ligação ao muro em betão armado, que confina com este.

Face ao exposto, recomenda-se:

1. Reparação do muro em blocos de betão nas zonas fissuradas, de forma a garantir as condições de segurança do mesmo, bem como garantir a segurança da via pública que lhe é confinante.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

A execução dos trabalhos necessários à correção das más condições de segurança/salubridade, deverão ter início dentro de dez dias úteis, contados da receção da presente notificação, mediante edital, e ficarem concluídos no prazo de 40 dias úteis, decorridos 30 seguidos sobre a publicitação do mesmo”.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por 30 dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 24 de janeiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos